

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 2222

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em Dívida Ativa e que essas pessoas jurídicas se encontram na situação cadastral **Encerrada por Liquidação Voluntária**.

Isso significa que os(as) administradores(as) solicitaram a baixa do CNPJ, mas não efetuaram o pagamento dos débitos da empresa com a União, o que indica que não foram seguidas as fases legais para encerramento da pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é baixada, a lei determina que seja realizada a sua **liquidação**, para verificar a situação patrimonial da empresa: quais são os seus débitos e quais são os seus créditos. Nesse momento, os débitos da empresa devem ser pagos com os seus eventuais créditos. Se os débitos forem maiores do que os créditos, deve ser solicitada a falência da empresa.

Como os débitos com a União, inscritos em Dívida Ativa, das pessoas jurídicas abaixo listadas não foram pagos, e não foi solicitada a falência, isso indica que elas foram **extintas irregularmente**.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em Dívida Ativa.

Ao final deste edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em Dívida Ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado(a):

1. que não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
2. a observância da fase de liquidação; ou
3. que a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: regularize.pgfn.gov.br.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESESSE PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Editais**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Orientações de serviços aos contribuintes**" > "**Carta de Serviços**" > "**Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade**".

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, art. 7º-A; Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 9º; Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, arts. 1.102 a 1.112; Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, arts. 208 a 219; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
CATIA INES ROMIG	***.701.***_**	SELKE EMBALAGENS LTDA	08.766.793/0001-66	864928886
WYNNYE SUELLEN ALVES SOUZA	***.579.***_**	CERAMICA SAO BRAZ LTDA	09.595.235/0001-48	853471148
DANIELI TEIXEIRA DOS SANTOS	***.065.***_**	IRMAOS MORAES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	80.734.189/0001-85	853548390
ALEXANDRE SATHLER AVELAR	***.929.***_**	AVELAR & CORDEIRO LTDA	27.449.872/0001-98	865454478
MARIA LUCIA BRANDALISE BORIN	***.264.***_**	MLB COLCHOES LTDA	31.583.814/0001-20	847652983
VALDIR KRAUZ	***.330.***_**	J. T. TRANSPORTES LTDA	26.591.431/0001-63	853467513
DARLEI CHIOMENTO	***.210.***_**	FORT LOG LTDA	27.477.938/0001-53	847795722
ADRIANO BORGES DA SILVA	***.407.***_**	A. BORGES DA SILVA RESTAURACAO DE MOVEIS LTDA	21.034.643/0001-26	853569292
MARCELO ANDRADE FERNANDES	***.969.***_**	J & M MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	17.681.841/0001-04	866871168
JOSE VINICIUS SANTOS VIANA	***.627.***_**	DISTRIBUIDORA PAPALEGUAS LTDA	32.843.907/0001-09	865328371

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
MARTA ROCHA RODRIGUES DORNELAS	***.720.***_**	PETISQUEIRA JONNES LTDA	26.338.145/0001-90	867271486
CLELIA CRUZ MONTEIRO	***.830.***_**	COLEGIO A MAGICA DO SABER LTDA	01.063.576/0001-60	867729583
DARCIVANNE GOMES BARBOSA DE MELO	***.628.***_**	EXATO PRIME COLEGIO LTDA	20.815.459/0001-50	853467814
ANSELMO PEREIRA FONSECA	***.949.***_**	LUCAR AUTO PARTES LTDA	48.579.585/0001-72	866889922
ELCINDO LUIZ FIORENTIN	***.193.***_**	FIORETIN CASA DAS BATERIAS LTDA	05.768.682/0001-09	867764943
JAMIR OSORIO DA ROSA	***.633.***_**	J.R ASSESSORIA CONTABIL LTDA	04.188.764/0001-03	848139006
EUGENIO PACELO DE ALMEIDA PAIXAO	***.847.***_**	REGGY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	02.150.831/0001-75	866408195
ROSALVO NUNES DE CASTILHOS	***.507.***_**	NUNES DE CASTILHOS & CIA LTDA	17.440.149/0001-94	848076844
HORACILDA ANTUNES DE MACEDO PEREIRA	***.654.***_**	PIZZA NICK LTDA	04.117.829/0001-20	868057140
DIVA BUCHAR DOS SANTOS	***.205.***_**	SANTOS & BUCHAR LTDA	53.261.210/0001-08	868438941
LEA SILVIA SOUZA DO VALLE	***.004.***_**	KF MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	96.802.947/0001-95	866913669
ANDRE SALACHENSKI SOBRINHO	***.792.***_**	VBA MOVEIS MONTAGEM DE MOVEIS E PLANEJADOS LTDA	16.858.299/0001-50	867628027
NERCI SCHUELTER	***.750.***_**	C.S. SERVICOS DE CARGA E DESCARGA LTDA	15.754.563/0001-42	853572492